

LINHA PREMIUM  
PREMIUM 900

1. Principais Características dos Planos

Nome do Plano	Número de Registro na ANS	Coparticipação
PREMIUM 900.1	474.424/15-1	Sim
PREMIUM 900.1	474.352/15-1	Não

2. Padrão de Acomodação: Individual (apartamento com quarto e banheiro privativo).

3. Abrangência Geográfica: Nacional

4. Mecanismos de Regulação

4.1. Coparticipação: - Pagamento de coparticipação nos procedimentos a seguir indicados:

Planos com coparticipação	Consultas Eletivas	Consulta em Pronto-Socorro	Exames Simples *	Exames Especiais *	Terapias Simples *	Internação na Rede Credenciada	Limite de desconto **
PREMIUM 900.1 474.424/15-1	R\$ 30,00	R\$ 45,00	R\$ 12,00	R\$ 35,00	R\$ 8,00	R\$ 400,00	R\$ 150,00

(\*) A classificação dos exames/terapias pode ser consultada no portal ou na Central de Atendimento da Notre Dame Intermédica.

(\*\*) Desconto máximo por beneficiário / mês - exceto internação.

4.1.1. Os procedimentos realizados em prestadores específicos, conforme constante da Tabela de Coparticipação NotreDame Intermédica, divulgada na área logada do beneficiário no portal da operadora, serão agravados e deverão ser cobrados, conforme o disposto na Tabela, parte integrante deste contrato.

5. Segmentação: Ambulatorial + Hospitalar com Obstetrícia.

6. Acesso a Livre Escolha de Prestadores

6.1. O beneficiário, a seu critério, poderá utilizar os serviços médicos, hospitalares e de diagnóstico e tratamento de sua livre escolha, sendo garantido pela Operadora o reembolso de todas as despesas comprovadamente pagas, de acordo com a Tabela Notre Dame Intermédica (TNDI).

6.2. Os valores a serem reembolsados não tem qualquer vínculo com os preços negociados pelo beneficiário diretamente com os médicos ou instituições médicas, entretanto, o valor de reembolso da livre escolha não será inferior ao praticado na rede própria ou credenciada do plano contratado.

- 6.3. Serão reembolsadas sempre ao beneficiário titular, as despesas cobertas pelo plano contratado, decorrentes de atendimentos médico-hospitalares prestados ao mesmo ou a seu(s) dependente(s) incluído(s) no plano, quando prestados por médicos e serviços não pertencentes à Rede Própria ou Credenciada do seu plano, observando-se as coberturas previstas no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, Exclusões de Cobertura, Gerenciamento, Utilização dos Serviços e valores máximos de reembolso.
- 6.4. O reembolso de medicamentos e materiais cirúrgicos será efetuado com base nos preços sendo reembolsados de acordo com os valores negociados com o prestador de serviços e não serão superiores aos constantes no Brasíndice e Simpro respectivamente, vigentes na data de sua utilização, de forma a garantir o que determina a Resolução CONSU nº 08, alterada pela Resolução CONSU nº 15.
- 6.4.1. Estão excluídos os medicamentos importados não nacionalizados, que não terão Cobertura, de acordo com o disposto no artigo 10, inciso V da Lei nº 9.656/98.
- 6.5. Os procedimentos decorrentes de cobertura adicional não estarão sujeitos a livre escolha e reembolso, devendo a utilização obedecer as regras contratuais específicas desta cobertura, de acordo com as condições específicas do plano contratado, observadas as condições constante da cláusula "coberturas adicionais" deste instrumento.
- 6.6. Para todas as solicitações de reembolso, independentemente do procedimento, serão necessários os documentos abaixo listados nas condições específicas do produto contratado.

## 7. Tabela e Cálculo do Reembolso

- 7.1. A Tabela de Reembolso estará disponível na sede da operadora para consulta dos beneficiários, no portal da Notre Dame Intermédica: [www.gndi.com.br](http://www.gndi.com.br), o qual informará ainda o Cartório de Registro de Títulos e Documentos onde a tabela encontra-se registrada. Em caso de dúvidas ou esclarecimentos referentes a esta tabela, o beneficiário poderá contatar a Central de Atendimento da Notre Dame Intermédica.
- 7.2. A TNDI define a quantidade de USNDI a ser considerada em cada procedimento médico para o cálculo do reembolso.
- 7.3. A Unidade de Serviço Notre Dame Intermédica (USNDI) é o coeficiente expresso em moeda corrente nacional que servirá como base de cálculo do reembolso dos serviços médicos e hospitalares cobertos pelo plano.
- 7.4. O reembolso de honorários profissionais também será efetuado com base na Tabela (TNDI), obedecida a quantidade de auxiliares e o porte anestésico, previstos para cada procedimento.

**7.5. O cálculo do valor de reembolso das despesas médico-hospitalares cobertas será obtido pela multiplicação de três fatores:**

- a) Quantidade de USNDI para o procedimento realizado, conforme estabelecido na Tabela TNDI;**
- b) O valor, em moeda corrente, da USNDI na data do atendimento;**
- c) O múltiplo de reembolso do plano contratado, para o tipo de procedimento realizado.**

## **7.6. Múltiplos de Reembolso**

7.6.1. Os múltiplos de reembolso são os coeficientes a serem aplicados sobre a quantidade de USNDI apresentadas na Tabela de Reembolso (TNDI) para obtenção do valor, multiplicada pelo valor da USNDI vigente para o contrato em moeda corrente nacional, do reembolso das despesas médicas e hospitalares cobertas e efetivamente pagas pelo beneficiário titular e/ou seus dependentes.

7.6.2. O valor do reembolso das despesas médico-hospitalares será obtido pela aplicação do múltiplo do plano do beneficiário sobre o valor unitário do procedimento previsto na Tabela de Reembolso (TNDI) multiplicado pelo valor em real da USNDI vigente do contrato à época da realização do procedimento e não poderá, sob nenhuma hipótese, ser superior ao valor efetivamente pago pelo beneficiário para as respectivas despesas.

7.6.3. O valor correspondente à Coparticipação, quando aplicável, será deduzido do valor a ser reembolsado ao beneficiário titular.

7.6.4. O reembolso será processado a partir da entrega na Notre Dame Intermédica da documentação comprobatória dos atendimentos médico-hospitalares, nas suas vias originais e quitadas, sendo efetuado, se observada essa condição, nos prazos estabelecidos na tabela abaixo. No caso de apresentação de documentação incompleta, o reembolso será processado assim que a mesma for completada, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

<b>Procedimento</b>	<b>Prazo</b>
EXAMES E CONSULTAS SIMPLES	05 (cinco) dias úteis
DEMAIS PROCEDIMENTOS	10 (dez) dias úteis

7.6.5. Os Múltiplos de Reembolsos para os planos descritos nesta condição específica constam da tabela abaixo:

TIPO DE COBERTURA PARA REEMBOLSO	MÚLTIPLOS – PREMIUM 900.1 – APTO
CONSULTA MÉDICA	3,20 X TNDI
HONORÁRIOS MÉDICOS	5,00 X TNDI
EXAMES BÁSICOS	3,20 X TNDI
EXAMES COMPLEXOS	2,25 X TNDI
TERAPIAS SIMPLES	3,20 X TNDI
TERAPIAS COMPLEXAS	1,65 X TNDI
PROCEDIMENTOS COMPLEXOS	1,65 X TNDI
PROCEDIMENTOS SIMPLES	1,65 X TNDI
OUTROS SERVIÇOS	1,65 X TNDI

## 7.8. Moeda de Reembolso

7.8.1. A moeda de reembolso para este plano será: R\$ 1,00 (um real).

7.8.2. Exemplo de cálculo de reembolso:

Para efeito do cálculo dos valores de reembolso, a USNDI – Unidade de Serviço Notre Dame Intermédica tem seu valor fixado inicialmente em R\$ 1,00 (um real).

O cálculo do reembolso será feito através da seguinte fórmula:

$$\text{REEMBOLSO} = \text{N}^\circ \text{ de USNDI} \times \text{Valor USNDI} \times \text{Múltiplo do Plano} + \text{UCO (quando aplicável)}$$

Onde: N° de USNDI (Unidade de Serviço Notre Dame Intermédica): é o quantitativo apresentado na TNDI para o respectivo procedimento.

Valor da USNDI: é o valor em reais para o cálculo do valor devido como reembolso.

Múltiplo do Plano: é o número de vezes que, de acordo com o plano contratado, aplicado sobre o N° de USNDI, indicará o valor de reembolso.

UCO (Unidade de Custo Operacional): é o valor em reais a ser incluído ao cálculo do reembolso dos exames, terapias e procedimentos.

1) Consulta médica – Quantidade de USNDI, conforme Tabela de Reembolso(TNDI)– 75

Valor em moeda corrente da USND R\$ 1,00

Múltiplo de reembolso para Consultas Médicas do plano – 1X TNDI

$$\text{Valor do reembolso} = 75 \times 1,00 \times 1 = \text{R\$ } 75,00$$

2) Eletrocardiograma Convencional (de até 12 derivações) – Quantidade de USNDI, conforme Tabela de Reembolso(TNDI)– 19,03

Valor em moeda corrente da USND R\$ 1,00

Múltiplo de reembolso para Consultas Médicas do plano –1X TNDI

UCO em moeda corrente - R\$7,95

Valor do reembolso =  $19,03 \times 1,00 \times 1 + 7,95 = \text{R\$ } 26,98$

3) Acupuntura por sessão – Quantidade de USNDI,

conforme Tabela de Reembolso(TNDI)– 59,38

Valor em moeda corrente da USND R\$ 1,00

Múltiplo de reembolso para Consultas Médicas do plano –1X TNDI

UCO em moeda corrente - R\$8,48

Valor do reembolso =  $59,38 \times 1,00 \times 1 + 8,48 = \text{R\$ } 67,86$

## 7.9. Cálculo e Reajuste da USNDI

7.9.1. Unidade de Serviço Notre Dame Intermédica - USNDI - É o coeficiente expresso em moeda corrente nacional, definido no momento da contratação do plano de saúde.

7.9.2. O valor da USNDI de reembolso poderá, eventualmente, ser reajustado em periodicidade não inferior a 12 meses, respeitando sempre o previsto na CONSU nº 8, alterada pela CONSU nº 15, que determina que o valor do reembolso não será inferior ao praticado na rede referenciada.

7.9.3. O reajuste do valor da USNDI não está vinculado ao índice de reajuste financeiro ou técnico do contrato, seu cálculo considera, única e exclusivamente, a variação dos custos médicos e hospitalares dos procedimentos cobertos pelo presente contrato.

7.9.4. As condições de reembolso em sua íntegra estão disponíveis nas condições gerais do produto contratado.

## 8. Coberturas Adicionais:

8.1. **Reeducação Postural Global (RPG) com justificativa médica: até 30 (trinta) sessões não cumulativas por ano de vigência do contrato nos prestadores indicados pela Notre Dame Intermédica nos municípios de São Paulo e Rio de Janeiro ou mediante a reembolso. Nas demais cidades o atendimento se dará somente por meio de reembolso.**

8.2. **Hidroterapia: até 30 (trinta) sessões não cumulativas por ano de vigência do contrato nos prestadores indicados pela Notre Dame Intermédica nos municípios de São Paulo e Rio de Janeiro ou mediante a reembolso. Nas demais cidades o atendimento se dará somente por meio de reembolso.**

- 8.4. Consulta e sessão de Nutrição: até 20 (vinte) sessões não cumulativas por ano de vigência do contrato, independentemente de DUT (Diretrizes de Utilização) nos prestadores indicados pela Notre Dame Intermédica nos municípios de São Paulo e Rio de Janeiro ou mediante a reembolso. Nas demais cidades o atendimento se dará somente por meio de reembolso.
- 8.5. Consulta de sessão de Terapia Ocupacional: até 40 (quarenta) sessões não cumulativas por ano de vigência do contrato, independentemente de DUT (Diretrizes de Utilização) nos prestadores indicados pela Notre Dame Intermédica nos municípios de São Paulo e Rio de Janeiro ou mediante a reembolso. Nas demais cidades o atendimento se dará somente por meio de reembolso.
- 8.6. Sessões de psicoterapia: até 40 (quarenta) sessões não cumulativas por ano de vigência do contrato, independentemente de DUT (Diretrizes de Utilização) nos prestadores indicados pela Notre Dame Intermédica nos municípios de São Paulo e Rio de Janeiro ou mediante a reembolso. Nas demais cidades o atendimento se dará somente por meio de reembolso.
- 8.7. Consulta de Sessão de Fonoaudiologia: até 96 (noventa e seis) sessões não cumulativas por ano de vigência do contrato, independentemente de DUT (Diretrizes de Utilização) nos prestadores indicados pela Notre Dame Intermédica nos municípios de São Paulo e Rio de Janeiro ou mediante a reembolso. Nas demais cidades o atendimento se dará somente por meio de reembolso.
- 8.8. Escleroterapia de veias: até 18 (dezoito) sessões não cumulativas por ano de vigência do contrato nos prestadores indicados pela Notre Dame Intermédica nos municípios de São Paulo e Rio de Janeiro ou mediante a reembolso. Nas demais cidades o atendimento se dará somente por meio de reembolso.
- 8.9. Hidroterapia: até 30 (trinta) sessões não cumulativas por ano de vigência do contrato nos prestadores indicados pela Notre Dame Intermédica nos municípios de São Paulo e Rio de Janeiro nos municípios de São Paulo e Rio de Janeiro ou mediante a reembolso. Nas demais cidades o atendimento se dará somente por meio de reembolso.
- 8.10. Cirurgia de miopia: Acima de -3 graus nos prestadores indicados pela Notre Dame Intermédica nos municípios de São Paulo e Rio de Janeiro ou mediante a reembolso. Nas demais cidades o atendimento se dará somente por meio de reembolso.
- 8.11. Transplantes: Rol de Procedimentos ANS: Rim, Córnea, Medula Óssea (autólogo e heterólogo):  
Serão cobertos nos prestadores indicados pela Notre Dame Intermédica nos municípios de São Paulo e Rio de Janeiro. Nas demais localidades, o atendimento se dará somente por meio de reembolso.

8.11.1 Extra Rol de Procedimentos: Coração e Pulmão.

Serão cobertos quando realizados nos prestadores indicados pela Notre Dame Intermédica nos municípios de São Paulo e Rio de Janeiro ou mediante a reembolso. Nas demais cidades o atendimento se dará somente por meio de reembolso.

**8.12. Programa de imunização de vacinas**

8.12.1 São cobertas as vacinas pertencentes ao calendário oficial de vacinações, diretrizes e atualizações do Ministério da Saúde.

8.12.2 Nos prestadores indicados pela Notre Dame Intermédica, nos municípios de São Paulo e Rio de Janeiro, ou por meio de reembolso nessas ou outras regiões.

8.12.3 Estão excluídas da cobertura as vacinas de campanhas.

**9. Benefícios Adicionais**

**Serão disponibilizados os Benefícios Adicionais a seguir descritos:**

**9.1. Assistência em viagem nacional e internacional**

Atendimento aos beneficiários em casos de acidentes ou doenças agudas que estejam em viagem Nacional ou Internacional. As especificações e valores de cobertura descritas estarão disponíveis para consulta no portal da operadora: [www.gndi.com.br](http://www.gndi.com.br).

**9.2. Reembolso no Exterior**

O beneficiário poderá escolher livremente o prestador de serviços no exterior e tem direito ao reembolso, mediante apresentação da documentação pertinente descrita nas condições gerais e específicas do plano contratado, observados os limites do plano contratado.

**9.3. Programa de Aconselhamento Telefônico em Saúde**

O Aconselhamento Telefônico em Saúde é um serviço de atendimento, realizado por profissionais de saúde, com a missão de esclarecer dúvidas, fornecer aconselhamento seguro, além de orientar o melhor direcionamento para a necessidade do paciente. O serviço estará assegurado 24 horas por dia e 7 dias por semana.

#### 9.4. Centro de Oncologia – Ala de Oncologia EXCLUSIVE

Os beneficiários terão à disposição uma moderna e exclusiva ala especializada no atendimento oncológico e quimioterápico, com equipe médica multidisciplinar especializada que proporciona todo o suporte e segurança aos pacientes.

Possui ambiente que oferece conforto e privacidade, com salas individuais que permitem a presença do acompanhante do paciente em tratamento oncológico.

#### 10. Reajuste por mudança de faixa etária

10.1. A variação do preço em razão da alteração da faixa etária somente incidirá quando o beneficiário completar a idade limite abaixo prevista, sendo o reajuste aplicado no mês subsequente, conforme faixas etárias e percentuais constantes na tabela abaixo:

<b>FAIXAS ETÁRIAS</b>	<b>PLANO PREMIUM 900</b>
0 a 18 anos	0,00%
19 a 23 anos	34,98%
24 a 28 anos	18,18%
29 a 33 anos	4,48%
34 a 38 anos	3,34%
39 a 43 anos	10,00%
44 a 48 anos	30,00%
49 a 53 anos	30,00%
54 a 58 anos	30,00%
59 anos ou +	44,13%